



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATATO Nº 20161572

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 295.060.002-63, residente na RUA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, e de outro lado a licitante Y.M. COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.920.276/0001-04, estabelecida na Rua Pará, nº 20, Centro, Paragominas-PA, CEP 68625-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIA AUXILIADORA COSTA DE OLIVEIRA, residente na RUA PARÁ Nº 20, CENTRO, Paragominas-PA, CEP 68625-970, portador do(a) CPF 402.077.302-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2016-050702 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032006	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75. BLOCOS.	BLOCO	6.020,00	10,300	62.006,00
035128	SERVIÇO DE CONFECÇÃO FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES C ITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	34,00	10,950	372,30
035167	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA TERMO DE INTIMAÇÃO	BLOCO	4,00	27,500	110,00
035168	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA TERMO DE NOTIFICAÇÃO	BLOCO	4,00	27,500	110,00
035171	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA REQUERIMENTO	BLOCO	4,00	27,500	110,00
035191	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE DIAGNOSTICO DE MALÁRIA FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	8,00	17,500	140,00
036785	SERVIÇO DE CONFECÇÃO FICHA DE RELATORIO DO PLANEJAME NTO FAMILIAR	BLOCO	62,00	10,950	678,90
036787	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA CADASTRO INDIVIDUAL e SUS. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	1.230,00	10,500	12.915,00
036795	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO CASOS DE MALARIA -SIVEP FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	40,00	10,950	438,00
036815	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA ACAMPANHA DE HAN SENIASE PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
036816	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA ACAMPANHA DE TUB ERCULOSE PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
036830	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RECEITUARIO. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75. BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	700,00	9,000	6.300,00
036834	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	20,00	11,200	224,00
036837	SERVIÇO - CONF. DE FICHA DE BOLETIM DE REGISTRO DE D OSES APLICADAS PARA O AP WEB 4 MAPAS. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	20,00	11,200	224,00
036862	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	500,00	10,300	5.150,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO Nº 100 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



040121	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA PLANILHA MENSAL DO TESTE DO PEZINHO FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	6,00	17,000	102,00
040122	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETA DOR - CTA FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	13,00	17,500	227,50
040123	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FORMULARIO DE ATENDIMENTO SI SCTA. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	100,00	10,300	1.030,00
040124	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA LAUDO DE RESULTADO TESTE RAPIDO HIV FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	160,00	10,300	1.648,00
040136	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE REFERENCIA CONTRA REFERENCIA. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	1.700,00	10,300	17.510,00
040137	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE APAC FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	1.500,00	10,300	15.450,00
040138	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRAMENTO CARTÃO SUS FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	60,00	10,300	618,00
040140	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPA PARA PASTA DE PRONTUAR FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	400,00	10,300	4.120,00
040141	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO SISVAN FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	660,00	10,300	6.798,00
040145	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MAPA EM BRANCO BOLSA FAMILIA FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	240,00	10,200	2.448,00
040152	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA ACAMPANHA DE ALEITAMENTO MATERNO FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	UNIDADE	750,00	0,750	562,50
040153	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTEIRA DO PROGRAMA DE DIABETES FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	UNIDADE	2.500,00	0,440	1.100,00
040154	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA ACAMPANHA DE OUTUBRO ROSA PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	UNIDADE	2.000,00	0,750	1.500,00
040155	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA ACAMPANHA DE NOVEMBRO AZUL PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	UNIDADE	2.000,00	0,750	1.500,00
040156	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA ACAMPANHA DIANAL DE COMBATE A AIDS PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	UNIDADE	2.000,00	0,750	1.500,00
040157	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA ACAMPANHA DO CARNAVAL / DST PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	UNIDADE	2.000,00	0,750	1.500,00
040158	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA ACAMPANHA DO VERÃO DST PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	UNIDADE	750,00	0,750	562,50
040164	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM) FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	6,00	17,600	105,60
040165	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO - ESTOQUE FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	20,00	11,200	224,00
040166	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FICHA DE MOVIMENTO DIARIO DE IMUNOBIOLOGICO FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	20,00	11,200	224,00
040167	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FICHAS DE DOENÇAS PARA NOTIFICAÇÃO COMPULSORIAS. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	20,00	11,200	224,00
040168	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA ACOMPANHAMENTO P/ DIAGNOSTICO DE HANSEIASE FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	10,00	17,600	176,00
040169	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENSAZOLINA	BLOCO	10,00	17,600	176,00
040170	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE	BLOCO	10,00	17,600	176,00
040171	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE CHIKUNGUNYA	BLOCO	10,00	17,600	176,00
040172	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE HANSEIASE	BLOCO	2,00	48,000	96,00
040173	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMENTAR INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSEIASE EM MENORES DE 15 ANOS - PCID<15.	BLOCO	2,00	48,000	96,00
040174	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FORMULARIO DE VIGILANCIA DE CONTATOS INTRADOMICILIARES DE HANSEIASE FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	4,00	28,000	112,00
040175	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO SEMANAL CONTROLE DE MALARIA - MAPA 1 FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	20,00	10,950	219,00
040176	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	BLOCO	199,00	10,200	2.029,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



040177	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE REGISTRO DOMICILIA BLOCO FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	40,00	10,900	436,00
040178	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO SEMANAL DO BLOCO CONTROLE DA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	10,00	17,500	175,00
040179	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO MENSAL DO C BLOCO ONTROLE DA LEISHMANIOSE FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	4,00	27,500	110,00
040180	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE REGISTRO DE CONTRO BLOCO LE DE ATENDIMENTO DE CASOS FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	4,00	27,500	110,00
040181	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO MENSAL DE R BLOCO E VISÃO DE LAMINAS DE MALARIA FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	4,00	27,500	110,00
040182	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE REGISTRO DE ENVIO BLOCO DE LAMINAS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE. FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	4,00	27,500	110,00
040183	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE CONTROLE SEMANAL DE BLOCO EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA	4,00	27,500	110,00
040184	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO MENSAL DE D BLOCO IAGNOSTICOS DE LTA - MAPA 3 FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	4,00	27,500	110,00
040185	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO MENSAL DE D BLOCO IAGNOSTICO DE LTA - MAPA 4 FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	4,00	27,500	110,00
040186	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RELATORIO MENSAL D BLOCO E EXAMES REALIZADOS DE LTA FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	5,00	27,500	137,50
040187	SERVIÇO DE CONFECÇÃO FICHA LOCALIZAÇÃO DOS FOCOS DE BLOCO AEDES AEGYPTI E ALBOPICTUS	10,00	17,500	175,00
040188	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE RESUMO MENSAL DO L BLOCO ABORATORIO DE ENTOMOLOGIA FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	4,00	27,500	110,00
040192	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA A CAMPANHA DE DE UNIDADE NGUE. PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	300,00	1,400	420,00
040193	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA A CAMPANHA DE LV UNIDADE A E LV.	300,00	1,400	420,00
040194	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA A CAMPANHA DE VA UNIDADE CINAÇÃO CONTRA POLIO. PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	300,00	1,400	420,00
040195	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA A CAMPANHA DE VA UNIDADE CINAÇÃO CONTRA INFLUENZA. PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	300,00	1,400	420,00
040196	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE FOLDERS PARA A CAMPANHA DE VA UNIDADE CINAÇÃO ANTIRRABICA. PAPEL COUCHE 115 BRILHO IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FA4.	300,00	1,400	420,00
040197	SERVIÇO DE CONFECÇÃO FICHA DE SOLICITAÇÃO HISTOPATOL BLOCO OGICO - MAMA FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	6,00	24,000	144,00
040198	SERVIÇO DE CONFECÇÃO FICHA DE SOLICITAÇÃO HISTOPATOL BLOCO OGICO - UTERO FORMATO A4 IMPRESSÃO 1 COR PAPEL 75.	6,00	24,000	144,00
040202	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO UNIDADE PAPEL 180 IMPRESSÃO POLICROMIA F4 COM ORELHAS.	50,00	7,500	375,00
040206	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE CARTAZES EM POLICROMIA F4. UNIDADE Tamanho 32x45.	1.200,00	0,750	900,00
041400	SERVIÇO - CONFECÇÃO DE CARTEIRAS PARA CAMPANHAS DE S UNIDADE AÚDE Formato A4, Impressão 1 cor papel 75.	12.800,00	0,270	3.456,00

VALOR GLOBAL R\$ 161.411,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 161.411,60(cento e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2016-050702 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0801.101220037.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 67.992,15, Exercício 2016 Atividade 0801.103010059.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde e Centros de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 56.017,35, Exercício 2016 Atividade 0801.103020047.2.029 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 19.024,40, Exercício 2016 Atividade 0801.103030070.2.033 Manut.de Prog. de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 892,50, Exercício 2016 Atividade 0801.103050067.2.034 Ações Básicas de Vigilância em Saúde/ Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 14.106,70, Exercício 2016 Atividade 0801.103010055.2.020 Manut.do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 75,00, Exercício 2016 Atividade 0801.103010064.2.023 Manut.do Prog.de Combate às Carencias Nutric.e Sistema de Vig.Nutricional, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 3.303,50.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-050702, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 15 de Julho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2016-050702;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2016-050702;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0801.101220037.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 67.992,15, Exercício 2016 Atividade 0801.103010059.2.021 Manutenção dos Postos de Saude e Centros de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 56.017,35, Exercício 2016 Atividade 0801.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 19.024,40, Exercício 2016 Atividade 0801.103030070.2.033 Manut.de Prog. de Vigilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 892,50, Exercício 2016 Atividade 0801.103050067.2.034 Ações Basicas de Vigilancia em Saude/ Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 14.106,70, Exercício 2016 Atividade 0801.103010055.2.020 Manut.do Programa Saude Bucal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 75,00, Exercício 2016 Atividade 0801.103010064.2.023 Manut.do Prog.de Combate as Carencias Nutric.e Sistema de Vig.Nutricional, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 3.303,50.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2016-050702, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, em 15 de Julho de 2016

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO Nº 100 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

Y.M. COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA ME
CNPJ 11.920.276/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____